

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250320.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 9/2025-060PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025/ADM
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-027PMT/2025.

No dia 05 de junho de 2025, a **PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA**, tendo como interveniente o/a **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura**, neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na ROD PA 279, SAÍDA PARA SÃO FELIX, SETOR INDUSTRIAL, representado neste ato pelo Sr. Eduardo Pereira da Silva. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, as empresas:

C.E E BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.185.412/0001-62, situada na Avenida Liberdade, nº 216, Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CEP 68.385-000 por intermédio de seu representante legal o(a) Emmanuel Vinicius Silva Costa portador(a) da Carteira de Identidade nº 0656786020185 SSP/MA e do CPF nº 032.286.152-78.

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.981.088/0001-02, com sede na: Av. Belém, S/n, Quadra 03, Lote 359, Setor Monte Castelo, Tucumã-PA, CEP: 68.385-000, neste ato representado por seu Secretário, nomeado pela Portaria Municipal nº. 276 de 12 de fevereiro de 2025, o Sr. **Eduardo Pereira da Silva**, brasileira, solteiro, portador do CPF nº. 019.534.702-11 e RG nº 7066407 PC/DF, residente e domiciliado em: Rua Safira, 87, Biquinha, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA.

II - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

NÃO SE APLICA.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços provém da **Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2025-060PMT/2025 e Ato de Ratificação do Órgão Solicitante**, conforme **Termo de Homologação emitido em 05/06/2025**, constante no Processo Licitatório nº 9/2025-060PMT/2025, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA, ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-027PMT/2025.**



CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Prefeitura de
TUCUMÃ
2025/2028

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã

Prefeitura Municipal de Tucumã

Registro de Preços Eletrônico - 9/2025-060PMT/2025

C.E E BUFFET LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 28.185.412/0001-62 - Endereço: AV LIBERDADE - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99972-2625

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 COM FECHAMENTO LATERAL - ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10M X 10M(1004M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	VISUAL TENDAS	VISUAL TENDAS	50 DIA	R\$ 900,000	R\$ 45.000,000
0002	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM FECHAMENTO LATERAL - ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDE, SEM PISO, SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 5M X 5M(25M²), CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	VISUAL TENDAS	VISUAL TENDAS	60 DIA	R\$ 415,000	R\$ 24.900,000
0003	LOCAÇÃO DE PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO : PLACAS GALVANIZADAS PARA FECHAMENTO DE EVENTO ONDE CADA PLACA DEVERÁ TER AS SEGUINTE MEDIDAS MÍNIMAS: 0,20MM DE DE ESPESSURA, 2M DE LARGURA X 2,20M DE ALTURA. AS PLACAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.	EMBRASMO	EMBRASMO	2.300 DIA	R\$ 59,000	R\$ 135.700,000
0004	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 - ESPECIFICAÇÃO : TRELIÇAS EM ALUMINIO LINHA PESADA VALOR POR METRO LINEAR E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO (PARAFUSOS, ABRAÇADEIRAS, CANTONEIRAS). UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.	ALUTENT	ALUTENT	6.000 DIA	R\$ 51,000	R\$ 306.000,000
0005	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO : ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - TRELIÇA DE ALUMINIO EM Q30 PARA SER MONTADO O RIDER TECNICO. 20 COB 400W 8-ELIPSOIDAL 04-RIBALTAS 20-PAR LED DE 18X18W 16- LÂMPADAS ACL OU LOCOLIGHT 06-REFLETORES MINI BRUTES 02-MAQUINAS DE FUMAÇA 12-MOVINGHEAD SPOT 08-MOVING BEAM 10- STROB ATOMIC 3000 01-MESA DE LUZ DIGITAL DE 2048 CANAIS DMX 01-SISTEMA DIMER DIGITAL COM 60 CANAIS DE 4KVA: 04 PONTOS DE INTERCON ? 2 MAQUINA DE GELO SECO ? 2 MAQUINA DE NEVE, 02 MAQUINAS DE PAPEL PICADO - 02 VENTILADOR POTENTE SILENCIOSO E FIAÇÃO NECESSÁRIO PARA AS LIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. A INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA.	ALELIGHT	ALELIGHT	40 DIA	R\$ 7.500,000	R\$ 300.000,000



0006	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS PADRÃO 01 - ESPECIFICAÇÃO : PALCO COM MEDIDAS 8M X 8 M= 64M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, NAS DIMENSÕES DE 08M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, PÉS DIREITO DE NO MÍNIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO, COM FORMA DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2M, COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, OBRIGATÓRIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS, DEVERÁ CONTER 02 ASAS DE PA ?FLY? EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESSÓRIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</p>	ALUTENT	ALUTENT	20 DIA	R\$ 4.190,000	R\$ 83.800,000
0007	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS PADRÃO 03 - ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS PADRÃO 03 - PALCO COM MEDIDAS 10 X 15 M= 160M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, NAS DIMENSÕES DE 08M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE, PÉS DIREITO DE NO MÍNIMO 7 M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO, COM FORMA DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA, COM COMPENSADO NAVAL, NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2M, COM FECHAMENTO LATERAL E NO FUNDO EM MATERIAL TIPO SOMBRITE NA COR PRETA, COM ESCADA E CORRIMÃO DOS DOIS LADOS, OBRIGATÓRIO O USO DE LONA COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. 01 HOUSEMIX MEDINDO 4 X 4MTS, PLATAFORMA PRATIVACEL COM PISO COMPENSADO NAVAL DE 30CM DO CHÃO. DEVERÁ CONTER 02 ASAS DE PA FLY EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO, SENDO O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA COM RESISTÊNCIA DE CARGA SUFICIENTE PARA RECEBER AS CAIXAS DE SOM DA LOCADORA, ESCADAS, SOMBRITES, ACESSÓRIOS E PARAFUSOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO. 14 PRATICAVEL, 2 CAMARINS EM OCTANORM DE 4X4M COM COBERTURA TIPO CHAPEU DE BRUXA, 2 POLTRONA, ESPELHO E 2 CLIMATIZADOR. TODOS OS ITENS DO PALCO DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.</p>	ALUTENT	ALUTENT	20 DIA	R\$ 5.080,000	R\$ 101.600,000



0008	SONORORIZAÇÃO PA DE 32 - ESPECIFICAÇÃO : SONORORIZAÇÃO PA DE 32 ? MONTAGEM DE 02 TORRES DE FLY EM ALUMÍNIO TIPO Q30 COM SLIVE BOX MEDINDO 10M X 2M COM 02 PLATAFORMA EM Q30 MEDINDO 6MTS. 1 HOUSEMIX MEDINDO 5X5 COM FECHAMENTOS LATERAIS. P.A. PRINCIPAL L-R LINE ARRAY, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 08 CÉLULAS POR LADO TOTALIZANDO 16 CAIXAS. AS CAIXAS DEVERÃO CONTER COMO CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DOIS FALANTES DE 12" E DRIVERS TOTALIZANDO 1000W. 08 SUBWOOFERS POR LADO TOTALIZANDO 16 CAIXAS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 FALANTES DE 18" E 2000W CADA CAIXA, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE LINE ARRAY E MONTADO EM FORMATO CARDIOIDE. FRONT FILL, 04 CÉLULAS DO MESMO SISTEMA DE P.A. DELAY, TORRES DE DELAY EM BOX TRUSS COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS DE LINE ARRAY POR LADO TOTALIZANDO 8 CAIXAS, TODOS A ATUAÇÃO L/R E COMPATÍVEIS COM P.A PRINCIPAL. AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO CONDIZENTE COM TODO O SISTEMA. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INDISPENSÁVEL (HOUSE/MONITOR/PALCO) 02 CONSOLES DIGITAIS, NO MÍNIMO 48 CANAIS "IN" E NO MÍNIMO 24 "OUT" (YAMAHA PM5D RH, CL5 OU SIMILAR SUPERIOR) MULTI CABOS DE NOMINIMO 56 VIAS 50 METROS. 01 PLAYER COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS VARIADAS. MONITOR. 01 BATERIA COMPLETA 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA MARSHALL, FENDER OU SIMILAR SUPERIOR COM DOIS FALANTES DE 10" MÍNIMO. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COMPLETO COM AS DUAS CAIXAS, GALLIEN, HARTKEY OU SIMILAR SUPERIOR 14 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS 12 MONITORES SM400 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE AMPLIFICADOS 01 SIDE FILL DUPLO 4 KF850 E 4 SB850 OU SIMILAR SUPERIOR 24 PEDESTAIS DE MIC 20 GARRAS CLAMP 20 DIRECT BOX 32 MICROFONES DIVERSOS, SHURE, SENHEISER, AKG OU SIMILAR SUPERIOR 08 MICROFONES ESPECÍFICOS PARA CAPTAÇÃO DE CORAL 20 MICROFONES COM FIO PARA CAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DIVERSOS (CONDENSER PARA SOPRO, PALHETA, CORDAS ETC) AKG 451 OU KM184, SHURE SM57, SM81 E SIMILAR SUPERIOR. 10 HEADSET 10 MICROFONES SEM FIO UHF MULTICANAL SHURE, SENHEISER, - RESTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	DAS	DAS	25 DIA	R\$ 8.300,000	R\$ 207.500,000
0009	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 OUTDOOR. - ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P-3 OUTDOOR - ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 10 MM, MEDINDO 8 X 6 M, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q-30 PARA SUSTENTAR O PAINEL, NOTEBOOK PARA GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, DVD PLAYER, PROCESSADOR MODELO-3 P UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA A MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA DO ITEM.	ALELIGHT	ALELIGHT	38 DIA	R\$ 6.980,000	R\$ 265.240,000
0010	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO : LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220WATTS, 60HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, CERCADO DE ISOLAMENTO COM GRADES DISCIPLINADORAS E FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA. COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	MWM	MWM	300 DIA	R\$ 5.150,000	R\$ 1.545.000,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.014.740,000

Valor Total: R\$ 3.014.740,000



- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. A ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 12 (doze) meses.
- 2.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O contrato a ser firmado com base na Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
 - 3.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 15/05/2025.
- 5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e comprovação da alteração mediante documentos comprobatórios.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025/ADM**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens arrematados pela licitante da ata de registro de preços, nos termos dos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025/ADM**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, desde que feita a comprovação da superveniência conforme art. 134, da Lei 14.133/2021.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta ARP serão efetuados pelo servidor: **VALDESINO BERNARDES PINTO JUNIOR, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II**, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições conforme a seção V, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

8.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

8.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

8.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura e da

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Tucumã – Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura e Beneficiárias da Ata.

Tucumã-PA, 05 de junho de 2025.

CELSO LOPES Assinado de forma digital por CELSO LOPES
CARDOSO:29981433187 CARDOSO:29981433187
81433187 Dados: 2025.06.05 15:16:32 -03'00'

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Representante Legal: Celso Lopes Cardoso
Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Secretário: Eduardo Pereira da Silva

C E E Assinado de forma digital por C E E
BUFFET BUFFET
LTDA:281850162 LTDA:2818541200 0162
412000162 Dados: 2025.06.05 15:28:11 -03'00'

CNPJ: 28.185.412/0001-62

C.E E BUFFET LTDA
Sócio Proprietário: Emmanuel Vinicius Silva Costa
Beneficiária